



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.449 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública uma área de 644,70m², para fins de desapropriação, para implantação da via de interligação do Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira à Av. João Azeredo Coutinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município com área de 644,70m², para melhoria e execução do plano de urbanização, constituído pelo memorial descritivo abaixo para implantação da via de interligação do Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira à Av. João Azeredo Coutinho.

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice B-01 de coordenada Este (X) 613.768,42411 m e Norte (Y) 7.826.024,40369 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice B-01 segue até o vértice B-02, de coordenada U T M E= 613.768,9493 m e N= 7.826.024,3269 m, no azimute de 98°18'48", na extensão de 0,530 m; Do vértice B-02 segue até o vértice B-03, de coordenada U T M E= 613.762,7155 m e N= 7.826.013,8058 m, no azimute de 210°38'49", na extensão de 12,230 m; Do vértice B-03 segue até o vértice B-04, de coordenada U T M E= 613.749,1862 m e N= 7.825.991,0565 m, no azimute de 210°44'26", na extensão de 26,470 m; Do vértice B-04 segue até o vértice B-05, de coordenada U T M E= 613.740,3107 m e N= 7.825.976,3054 m, no azimute de 211°02'05", na extensão de 17,220 m; Do vértice B-05 segue até o vértice B-06, de coordenada U T M E= 613.736,5671 m e N= 7.825.970,0773 m, no azimute de 211°00'33", na extensão de 7,270 m; Do vértice B-06 segue até o vértice B-07, de coordenada U T M E= 613.731,3672 m e N= 7.825.961,7279 m, no azimute de 211°54'51", na extensão de 9,840 m; Do vértice B-07 segue até o vértice B-08, de coordenada U T M E= 613.727,3778 m e N= 7.825.955,9791 m, no azimute de 214°45'31", na extensão de 7,000 m; Do vértice B-08 segue até o vértice B-09, de coordenada U T M E= 613.722,5993 m e N= 7.825.950,9257 m, no azimute de 223°23'56", na extensão de 6,950 m; Do vértice B-09 segue até o vértice B-10, de coordenada U T M E= 613.716,8613 m e N= 7.825.946,2926 m, no azimute de 231°04'53", na extensão de 7,370 m; Do vértice B-10 segue até o vértice B-11, de coordenada U T M E= 613.711,2902 m e N= 7.825.942,9260 m, no azimute de 238°51'20", na extensão de 6,510 m; Do vértice B-11 segue até o vértice B-12, de coordenada U T M E= 613.701,7356 m e N= 7.825.939,4768 m, no azimute de 250°09'00", na extensão de 10,160 m; Do vértice B-12 segue até o vértice B-13, de coordenada U T M E= 613.697,2804 m e N= 7.825.938,2864 m, no azimute de 255°02'28", na extensão de 4,610 m; Do vértice B-13 segue até o vértice B-14, de coordenada



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

U T M E= 613.693,1502 m e N= 7.825.937,1778 m, no azimute de $254^{\circ}58'32''$, na extensão de 4,280 m; Do vértice B-14 segue até o vértice B-15, de coordenada U T M E= 613.688,7417 m e N= 7.825.935,8607 m, no azimute de $253^{\circ}21'56''$, na extensão de 4,600 m; Do vértice B-15 segue até o vértice B-16, de coordenada U T M E= 613.686,1009 m e N= 7.825.935,0363 m, no azimute de $252^{\circ}39'50''$, na extensão de 2,770 m; Do vértice B-16 segue até o vértice B-17, de coordenada U T M E= 613.684,6279 m e N= 7.825.934,6159 m, no azimute de $254^{\circ}04'10''$, na extensão de 1,530 m; Do vértice B-17 segue até o vértice B-18, de coordenada U T M E= 613.683,6126 m e N= 7.825.934,3490 m, no azimute de $255^{\circ}16'19''$, na extensão de 1,050 m; Do vértice B-18 segue até o vértice B-19, de coordenada U T M E= 613.682,5212 m e N= 7.825.934,0871 m, no azimute de $256^{\circ}30'20''$, na extensão de 1,120 m; Do vértice B-19 segue até o vértice B-20, de coordenada U T M E= 613.681,0352 m e N= 7.825.933,7786 m, no azimute de $258^{\circ}16'20''$, na extensão de 1,520 m; Do vértice B-20 segue até o vértice B-21, de coordenada U T M E= 613.679,4443 m e N= 7.825.933,5669 m, no azimute de $262^{\circ}25'09''$, na extensão de 1,600 m; Do vértice B-21 segue até o vértice B-22, de coordenada U T M E= 613.677,8760 m e N= 7.825.933,3926 m, no azimute de $263^{\circ}39'31''$, na extensão de 1,580 m; Do vértice B-22 segue até o vértice B-23, de coordenada U T M E= 613.677,2249 m e N= 7.825.933,5445 m, no azimute de $283^{\circ}07'43''$, na extensão de 0,670 m; Do vértice B-23 segue até o vértice B-24, de coordenada U T M E= 613.684,6757 m e N= 7.825.939,8296 m, em desenvolvimento de curva circular com 10,040 m, formado por arco de raio 12,000 m e ângulo central $47^{\circ}55'38''$ ou pela corda do arco no azimute de $49^{\circ}51'04''$, na extensão de 9,750 m; Do vértice B-24 segue até o vértice B-25, de coordenada U T M E= 613.687,3101 m e N= 7.825.940,6519 m, no azimute de $72^{\circ}39'58''$, na extensão de 2,760 m; Do vértice B-25 segue até o vértice B-26, de coordenada U T M E= 613.691,8660 m e N= 7.825.942,0125 m, o azimute de $73^{\circ}22'15''$, na extensão de 4,750 m; Do vértice B-26 segue até o vértice B-27, de coordenada U T M E= 613.700,2397 m e N= 7.825.944,2525 m, no azimute de $75^{\circ}01'25''$, na extensão de 8,670 m; Do vértice B-27 segue até o vértice B-28, de coordenada U T M E= 613.709,1281 m e N= 7.825.947,4614 m, no azimute de $70^{\circ}09'00''$, na extensão de 9,450 m; Do vértice B-28 segue até o vértice B-29, de coordenada U T M E= 613.714,0374 m e N= 7.825.950,4390 m, no azimute de $58^{\circ}45'44''$, na extensão de 5,740 m; Do vértice B-29 segue até o vértice B-30, de coordenada U T M E= 613.719,1976 m e N= 7.825.954,6055 m, no azimute de $51^{\circ}04'53''$, na extensão de 6,630 m; Do vértice B-30 segue até o vértice B-31, de coordenada U T M E= 613.723,4715 m e N= 7.825.959,1390 m, no azimute de $43^{\circ}18'42''$, na extensão de 6,230 m; Do vértice B-31 segue até o vértice B-32, de coordenada U T M E= 613.726,9579 m e N= 7.825.964,0225 m, no azimute de $35^{\circ}31'27''$, na extensão de 6,000 m; Do vértice B-32 segue até o vértice B-33, de coordenada U T M E= 613.731,7349 m e N= 7.825.971,6795 m, no azimute de $31^{\circ}57'32''$, na extensão de 9,030 m; Do vértice B-33 segue até o vértice B-34, de coordenada U T M E= 613.736,7102 m e N= 7.825.979,9262 m, no azimute de $31^{\circ}06'10''$, na extensão de 9,630 m; Do vértice B-34 segue até o vértice B-35, de coordenada U T M E= 613.744,8426 m e N= 7.825.993,5871 m, no azimute de $30^{\circ}45'56''$, na extensão de 15,900 m; Do vértice B-35 segue até o vértice B-36, de coordenada U T M E= 613.758,0108 m e N= 7.826.015,7596 m, no azimute de $30^{\circ}42'22''$, na extensão de 25,790 m; Do vértice B-36 segue até o vértice B-37, de coordenada U T M E= 613.761,7469 m e N= 7.826.021,9104 m, no azimute de $31^{\circ}16'32''$, na extensão de 7,200 m;

Finalmente do vértice B-37 segue até o vértice B-01, (início da descrição), no azimute de $69^{\circ}31'26''$, na extensão de 7,13 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 644,70 m² e um perímetro de 271,83 m.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º - As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º - Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

§4º - A planta de localização do imóvel é parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação da Av. Goiabeiras, que interligará o distrito industrial Genesco Aparecido de Oliveira a Avenida João Azeredo Coutinho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal